

LEI Nº 7973 DE 18 DE MARÇO DE 2002.

TORNA OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DE CARTAZES NOS ESTABELECIMENTOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Uberlândia, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna obrigatória a fixação de cartazes informativos sobre o nível do som e horários de funcionamento, contidos no respectivo Alvará expedido pela Secretaria competente, no interior das casas de diversões, restaurantes, bares e estabelecimentos congêneres.

Parágrafo único. Os cartazes informativos de que trata este artigo deverão ser afixados em locais visíveis dentro dos estabelecimentos.

Art. 2º. VETADO

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 18 de março de 2002.

ZAIRE REZENDE
Prefeito Municipal

AUTOR DO PROJETO: VEREADOR ANTÔNIO CARRIJO.

CX/PGM N° 1547/2002